



## **LEI ORDINÁRIA Nº 315**

*de 16 de novembro de 1961*

**Prorroga os prazo na Lei nº 169 de 13 de Outubro de 1959, e 187 de 12 de outubro de 1957**

*A Câmara Municipal de Corumbá decreta e eu, sanciono a seguinte Lei:*

### **Art. 1º..**

*Fica prorrogado por 5 (cinco) anos, a contar desta data, o prazo previsto no artigo 1º da Lei nº 187, de 12 de outubro de 1957, para conclusão das obras de construção da Vila Residencial destinadas aos associados do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, devendo as obras planejadas ter começo, improrrogavelmente, dentro dos dois primeiros anos, contados da data da publicação da presente Lei.*

### **Parágrafo único .**

*Findo o prazo de 2 (dois) anos para início das obras previsto neste artigo, sem que as mesmas tenham sido começadas, considerar-se-á, automaticamente, sem efeito a doação.*

### **Art. 2º..**

*Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Prefeitura Municipal de Corumbá, 16 de novembro de 1961*

*Edimir Moreira Rodrigues* **Prefeito Municipal**

---

*Lei Ordinária Nº 315/1961 - 16 de novembro de 1961*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*